



RESOLUÇÃO SESA Nº 311/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8742, de 25/06/12)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Estadual nº 777, de 09/05/2007, e

- considerando a Lei Estadual nº 15.466 de 31 de janeiro de 2007, que extinguiu o Instituto de Saúde do Paraná (ISEP-PR);
- considerando o previsto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 777, de 09 de maio de 2007;
- considerando o disposto na RDC nº 151, de 21 de agosto de 2001 da ANVISA, que regulamenta e define os níveis de Complexidade da Hemorrede Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SESA nº 169/2010, de 08/02/2010 e aprovar a nova composição da Hemorrede no Estado do Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 311/2012

COMPOSIÇÃO DA HEMORREDE NO ESTADO DO PARANÁ (CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ – HEMEPAR)

I – HEMOCENTRO COORDENADOR, com área de atuação na 2ª Regional de Saúde, com sede em Curitiba.

II – HEMOCENTRO REGIONAL, com área de atuação nas seguintes Regionais de Saúde:

- a) Hemocentro Regional de Guarapuava, com área de atuação na 5ª Regional de Saúde, com sede em Guarapuava;
- b) Hemocentro Regional de Cascavel, com área de atuação na 10ª Regional de Saúde, com sede em Cascavel;
- c) Hemocentro Regional de Maringá, com área de atuação na 15ª Regional de Saúde, com sede em Maringá;
- d) Hemocentro Regional de Londrina, com área de atuação na 17ª Regional de Saúde, com sede em Londrina;

III – HEMONÚCLEO, com área de atuação nas seguintes Regionais de Saúde:

- a) Hemonúcleo de Ponta Grossa, com área de atuação na 3ª Regional de Saúde, com sede em Ponta Grossa;
- b) Hemonúcleo de Francisco Beltrão, com área de atuação na 8ª Regional de Saúde, com sede em Francisco Beltrão;
- c) Hemonúcleo de Foz do Iguaçu, com área de atuação na 9ª Regional de Saúde, com sede em Foz do Iguaçu;
- d) Hemonúcleo de Campo Mourão, com área de atuação na 11ª Regional de Saúde, com sede em Campo Mourão;
- e) Hemonúcleo de Umuarama, com área de atuação na 12ª Regional de Saúde, com sede em Umuarama;
- f) Hemonúcleo de Paranavaí, com área de atuação na 14ª Regional de Saúde, com sede em Paranavaí;
- g) Hemonúcleo de Apucarana, com área de atuação na 16ª Regional de Saúde, com sede em Apucarana;
- h) Hemonúcleo de Pato Branco, com área de atuação na 7ª Regional de Saúde, com sede em Pato Branco;



IV – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO, com área de atuação nas seguintes Regionais de Saúde:

- a) Unidade de Coleta e Transfusão de Paranaguá, com área de atuação na 1ª Regional de Saúde, com sede em Paranaguá;
- b) Unidade de Coleta e Transfusão de Irati, com área de atuação na 4ª Regional de Saúde, com sede em Irati;
- c) Unidade de Coleta e Transfusão de União da Vitória, com área de atuação na 6ª Regional de Saúde, com sede em União da Vitória;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Cianorte, com área de atuação na 13ª Regional de Saúde, com sede em Cianorte;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Cornélio Procópio, com área de atuação na 18ª Regional de Saúde, com sede em Cornélio Procópio;
- f) Unidade de Coleta e Transfusão de Jacarezinho, com área de atuação na 19ª Regional de Saúde, com sede em Jacarezinho;
- g) Unidade de Coleta e Transfusão de Toledo, com área de atuação na 20ª Regional de Saúde, com sede em Toledo;
- h) Unidade de Coleta e Transfusão de Telêmaco Borba, com área de atuação na 21ª Regional de Saúde, com sede em Telêmaco Borba;
- i) Unidade de Coleta e Transfusão de Ivaiporã, com área de atuação na 22ª Regional de Saúde, com sede em Ivaiporã.